



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 058/2018

PROCESSO n° 197/2018

Denominação:	_____
CNPJ n°.	_____
Endereço:	_____
e-mail:	_____
Cidade:	_____ Estado: _____
Telefone:	_____ Fax: _____

Obtivemos, através do acesso à página www.mongagua.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____ , ____ de _____ de 2018

Assinatura

Senhora Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, preferencialmente pelo e-mail: licitacao@mongagua.sp.gov.br, ou alternativamente por meio do fax: (13) 3445-3082.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL)

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 058/2018
PROCESSO n° 197/2018

R E A L I Z A Ç Ã O

A sessão pública de processamento do pregão será realizada na Avenida Getúlio Vargas, n°. 67 - 1º andar - Auditório, Prédio Sede, Mongaguá-SP, CEP 11730-000, com

INÍCIO ÀS 09:30 H DO DIA 20/12/2018

A sessão será conduzida pelo (a) Pregoeiro (a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão de processamento do Pregão, logo após o credenciamento.

E S C L A R E C I M E N T O S

Seção de Licitações, localizada na Avenida Getúlio Vargas, n°. 67 - 1º andar - Prédio Sede, Mongaguá-SP, telefone (13) 3445-3067; e-mail: licitacao@mongagua.sp.gov.br

Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet: <http://www.mongagua.sp.gov.br/>

O B J E T O

A presente licitação tem por objeto para Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos de uso médico hospitalar, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição e quantidades constantes dos Anexos I - Termo de Referência do edital.

Tornamos público que, por determinação do senhor Prefeito Municipal, para conhecimento de interessados, que se acha aberta, nesta Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, com sede à Avenida Getúlio Vargas, n.º 67, Centro, na cidade de Mongaguá, Estado de São Paulo, licitação na modalidade **PREGÃO (PRESENCIAL)**, do tipo "**Menor Preço unitário mensal**", com finalidade de selecionar proposta **mais vantajosa**, Processo n°. 058/2018.

Este certame será regido pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, nos Decretos Municipais n°. 4.374/2006 e 4.633/2007, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e, a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório e anexos.

A Contratação terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo de Contrato constantes no **Anexo VI**.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

Integram este Edital, como parte indissociável:

- a) **Anexo I:** Termo de Referência do edital;
- b) **Anexo II:** Modelo de Carta Proposta;
- c) **Anexo III:** Modelo de Declaração de habilitação;
- d) **Anexo IV:** Modelo de Declaração para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- e) **Anexo V:** Modelo de Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;
- f) **Anexo VI:** Minuta do Termo de Contrato.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Se a eventual contratação ocorrer neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da presente contratação, correrá as contas das seguintes Dotações Orçamentárias: 02.09.00/10.301.0009.2021/3.3.90.39.12 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde;

1 - CONSIDERAÇÃO INICIAL:

O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

2 - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão às empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto, que atendam as exigências de habilitação.

2.1.1. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

2.1.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que possuam nos seus quadros, funcionários ou servidores do **MUNICÍPIO DE MONGAGUÁ**, inclusive na condição de sócio ou dirigente, bem como as enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas, ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

c) que estejam impedidos, ou com o direito de licitar e contratar com Administração Pública (órgãos municipais, estaduais e/ou federais) suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

d) estrangeiras que não funcionem no País.

2.1.3. Pessoas Físicas e Consórcios de empresas não serão permitidos;

3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1. Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa registrado na



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos, e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. Tratando-se de Procurador, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento público de procuração **ou** de instrumento particular **com firma reconhecida do representante legal que o assina**, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item 3.1.1;

3.1.3. O Representante (Legal ou Procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2. Na hipótese da licitante não apresentar Representante (Legal ou Procurador) ou esse não se credenciar, a Licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.3. Encerrado o credenciamento pelo (a) Pregoeiro (a), não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

3.4. Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

À Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá
Envelope 001 - Proposta Comercial
Nome da Empresa
Pregão Presencial nº. 058/2018
Processo nº. 197/2018
Início: às 09h:30min do dia 20/12/2018.

À Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá
Envelope 002 - Documentos para Habilitação
Nome da Empresa
Pregão Presencial nº. 058/2018
Processo nº. 197/2018
Início: às 09h:30min do dia 20/12/2018

4.2. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo, e para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, quando for o caso, deverão ser feitas de acordo com o Modelo (**Anexo III e IV**), estabelecido neste Edital;

4.2.1. Referidas declarações deverão ser apresentadas FORA dos Envelopes nºs 001 e 002, observando-se ainda, o disposto nos subitens 3.1.1 e 3.1.2, ou seja, nas hipóteses de participação de "representante legal" da empresa ou de mandatário com instrumento



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

particular de procuração, também deverá estar FORA dos envelopes uma cópia do instrumento constitutivo da empresa, para fim de credenciamento.

5. DA PROPOSTA:

5.1. A proposta de acordo com este Pregão e seus anexos, no modelo do (Anexo II), deverá ser formulada em papel timbrado da empresa ou identificado sob qualquer forma de impressão, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal da licitante ou pelo seu procurador na última folha, e as demais devem ser rubricadas.

5.2. A Proposta Comercial deverá ser apresentada por menor preço unitário mensal. A licitante deverá apresentar somente uma proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

5.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das Propostas Comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.4. Deverão estar consignados na proposta:

5.4.1. A denominação da licitante, endereço completo, CEP, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone/fax, e-mail da licitante, número do processo e do pregão, e data;

5.4.2. Descrição precisa do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca/modelo e quantidade dos equipamentos ofertados, em conformidade com as especificações deste edital.

5.4.3. Preço Unitário Mensal e valor global da proposta, para 12 (dose) meses, em algarismo e também por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

5.4.4. O preço ofertado é fixo e irreajustável;

5.4.4.1 O preço ofertado deverá ser expresso com 02 (duas) casas decimais.

5.4.4.2. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.4.5. Para as licitantes que fizerem lances, será considerados o último valor ofertado, e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta;

5.4.5.1. Indicação da procedência dos equipamentos cotados: (se nacional ou estrangeira);

5.4.5.2. Local de entrega: conforme subitem 9.11.1, do Edital.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

5.4.5.3. Prazo de entrega: no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do pedido escrito.

5.4.5.4. Prazo de Instalação: no prazo máximo de 24:h (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, que será providenciada pelo Departamento de Compras.

5.4.5.5. Condições de Pagamento: em até 20 (vinte) dias, conforme subitem 10.2, do edital.

5.4.5.6. Prazo de Validade da Proposta: a proposta apresentada pela licitante será válida, no mínimo, por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

5.4.5.7. Declaração que os equipamentos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência.

5.4.5.8. Declaração de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

5.4.5.9. Declaração constando o nome completo, endereço, R.G, C.P.F., e qualificação da pessoa com poderes para firmar contrato com a Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá.

6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - (ENVELOPE Nº 02) :

6.1. O envelope "DOCUMENTAÇÃO" deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática da proponente, 01 (uma) via de cada documento, em conformidade com o item **6.3.2**, a seguir relacionado:

6.2. As licitantes deverão apresentar:

6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA - conforme o caso:

6.2.1.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.1.2. Instrumento constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.1.3. Instrumento constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.2.1.4. Os documentos descritos no subitem anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

6.2.1.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

6.2.1.6. Observação: Os documentos relacionados acima não precisarão constar do Envelope nº 2 "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

6.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica através de cópia de Cartão de Identidade da Pessoa Jurídica (CNPJ) e no campo de atividade econômica deve constar ramo compatível com o objeto desta licitação, ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

6.2.2.2. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, expedido expedida pela Caixa Econômica Federal;

6.2.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal da sede da licitante;

6.2.2.4. Prova de Regularidade para com a Seguridade Social - INSS, através de Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de negativa, Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014, emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

6.2.2.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, quanto aos débitos fiscais, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos, **ou** Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Diretoria de Arrecadação, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, do Governo do estado de São Paulo - ou equivalente no caso de outros Estados;

6.2.2.6. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, composta de Certidão Negativa de Tributos **Mobiliários**, **ou** positiva com efeito de negativa (**em nome da licitante**), expedida pela Secretaria de Finanças do Município, ou outro meio equivalente admitido por lei.

6.2.2.7. Prova de regularidade relativa a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa **ou** positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em conformidade com a Lei 12.440/2011, a obtenção da certidão eletrônica, encontra-se disponível em todos os portais da justiça do Trabalho.

6.2.2.7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.2.4.1. Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços de locação mensal com equipamentos com características similares, compatíveis com o objeto desta licitação, como também a perfeita execução dos serviços;

6.2.4.2. Declaração da licitante de que reúne condições de apresentar no prazo de dois dias úteis a partir do encerramento da sessão, caso seja vencedora, Autorização de funcionamento para correlatos (equipamentos) e registro de equipamento, expedida pela ANVISA, e Licença Sanitária expedida pela Vigilância Sanitária, por se tratar de locação de equipamentos de alta complexidade.

6.2.4.3. A não apresentação da documentação pelo vencedor ou sua apresentação irregular ou incompatível no prazo de dois dias úteis a partir do encerramento da sessão, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital,



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

procedendo-se a convocação das licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/2002.

6.2.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.2.5.1. Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a data de emissão das certidões, não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias corridos anterior à data de abertura desta licitação.

6.2.5.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.2.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

6.2.6.1. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme Modelo (**Anexo V**) anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98.

6.3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

6.3.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, salvo a certidão de falência referida no subitem 6.2.5.1;

6.3.2. **Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial;**

6.3.3. Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme item 6.3.1. deste Edital.

6.3.4. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.3.5. Se algum documento apresentar falta não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da licitante;

6.3.6. A(o) Pregoeira(o) ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos "sites" dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por esse meio eletrônico.

6.3.7. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

7.1. No dia, horário e local, indicado no preâmbulo, será aberto a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame.

7.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão para a(o) Pregoeira(o) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, nos termos do Modelo indicado no item 4 deste Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3. O julgamento será feito pelo critério de "**Menor Preço unitário mensal**", observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

7.3.1. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor unitário mensal por extenso.

7.4. A análise das propostas pela(o) Pregoeira(o), ou equipe de apoio, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.4.1. cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

7.4.2. que apresentem preço ou vantagens baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelas demais licitantes;

7.4.3. que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.5. Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, a(o) Pregoeira(o) dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.6.2. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.6.3. A(o) Pregoeira(o) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

7.6.3.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

7.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima de R\$ 10,00 (dez reais)** entre os lances, aplicáveis, inclusive, em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, altera o preço total do item.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

7.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todas participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9. Após este ato, serão classificadas, na ordem crescente dos valores unitários, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.11. As microempresas e empresas de pequeno porte terão preferência de contratação como critério de desempate;

7.11.1. Nesse caso será entendido como empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam **iguais ou até 5% (cinco por cento)** superiores ao melhor preço;

7.11.2. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de valor inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação, o mesmo, o mesmo procedimento será adotado para outras microempresas ou empresa de pequeno porte que se enquadrarem no intervalo percentual mencionado, sendo convocadas as remanescentes na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresa de pequeno porte que se encontrem em tal intervalo percentual, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.11.3. Na hipótese da não contratação de nenhuma microempresas ou empresa de pequeno porte, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.11.4. Todo esse procedimento somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresas ou empresa de pequeno porte;

7.11.5. A(o) Pregoeira(o) examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

7.11.6. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.12. A(o) Pregoeira(o) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério da(o) Pregoeira(o), será verificado o atendimento da licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

7.13.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

7.13.2. A verificação será certificada pela(o) Pregoeira(o) ou equipe de apoio, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

7.13.3. A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.14. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora do certame na forma estabelecida no critério de julgamento;

7.14.1. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a(o) Pregoeira(o) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, será declarada vencedora.

7.15. Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela(o) Pregoeira(o), equipe de apoio e pelas licitantes.

7.16. A(o) Pregoeira(o), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.17. Quando da disputa por meio de lances verbais, resultar na diminuição do valor da proposta inicial para determinado item, **o licitante vencedor deverá encaminhar até 01 (um) dia útil, nova proposta com os preços unitários**, atualizada, respeitando para cada item o mesmo percentual de redução que se verificou para o referido item.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

8.2. As impugnações devem ser protocoladas diretamente no serviço de protocolo do Paço Municipal; situado na Avenida Getúlio Vargas, 67 - centro, Mongaguá/SP, no horário das 09:00h às 15:00h., de segunda a sexta feira, dirigidas ao Pregoeiro;

8.2.1. Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (licitação@mongagua.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no protocolo do Paço Municipal no prazo de 48 horas;

8.2.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

8.4. Os esclarecimentos deverão ser solicitados à Seção de Licitações - telefone: (13) 3445-3067 - fax 3445-3082 e serão disponibilizados no site da Prefeitura: www.mongagua.sp.gov.br.

8.5. Dos atos da(o) Pregoeira(o) cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, **exceto para ME / EPP / MEI, cujo a abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.** abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.5.1. A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

8.5.2. Na hipótese de interposição de recurso, a(o) Pregoeira(o) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

8.5.3. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

8.5.4. O recurso contra decisão da(o) Pregoeira(o) não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Os recursos devem ser protocolados diretamente no serviço de protocolo do Paço Municipal; situado na Avenida Getúlio Vargas, 67 - centro, Mongaguá/SP, no horário das 09:00h às 15:00h., de segunda a sexta feira, dirigidos a autoridade competente.

9. DOS PRAZOS, DA EXECUÇÃO, DO LOCAL, E DO INÍCIO:

9.1. A Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, onde constará a quantidade e o local para entrega, que será providenciada pelo Departamento de Compras juntamente com a Diretora Municipal de Saúde, para fins de vistoria por parte da Comissão de Recebimento, oportunidade que será elaborado relatório circunstanciado, registrando-se as condições operacionais do objeto locado.

9.2. Os equipamentos serão instalados no Pronto Socorro Central, localizado na Avenida São Paulo, nº. 3.288, Bairro Vila Vera Cruz - Mongaguá, e no Pronto Socorro Agenor de Campos, localizado na Rua Ubatuba, 975 - Agenor de Campos - Mongaguá/SP, no horário das 08h: às 17h: horas, de segunda a sexta-feira, sob a coordenação da Diretora Municipal de Saúde Pública.

9.3. A detentora da ata de registro de preços fica obrigada a instalar, sem nenhum custo, os equipamentos locados nos locais pré determinados, pela Diretora Municipal de Saúde Pública, no prazo máximo de 24:h (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, que será providenciada pelo Departamento de Compras.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

9.4. A instalação dos equipamentos será realizada perante a Comissão de Recebimento designada pela Administração para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

9.5. **Provisoriamente:** de posse dos documentos apresentados pela Contratada e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os equipamentos para verificação de especificações, quantidade, qualidade, e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para correção pela empresa contratada, ou aprovando, receberá provisoriamente os equipamentos, mediante recibo;

9.6. **Definitivamente:** após recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos da especificação do anexo I do presente instrumento e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante expedição de termo circunstanciado.

9.7. Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, a Comissão de Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à Diretoria Administrativa para aplicação de penalidades.

9.8. O(s) equipamento(s) na hipótese de não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, serão substituídos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

9.9. A empresa Contratada deverá prestar garantia e assistência técnica total, durante todo o período de vigência do contrato.

9.10. Do Valor Mensal da locação poderá ser descontado na fatura subsequente 1/30 por dia devido a equipamento não operacional, cuja substituição não ocorra no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

9.11. Constituem motivos para o cancelamento do Termo de Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.12. Correrá por conta da empresa Contratada as despesas no que diz respeito a com salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais, previdenciários, seguros, equipamentos, materiais, viagens, transportes, estadia, despesas de administração, incluindo lucro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessários para a perfeita execução do objeto licitado.

9.13. Constatadas irregularidades no objeto da presente licitação, o Contratante poderá:

9.14. Rejeitá-lo no todo ou em parte se disser respeito à especificação, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.15. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante;

9.16. A Contratada deverá sanar as irregularidades de acordo com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

10.1. Mensalmente, a empresa Contratada deverá emitir Nota Fiscal/Fatura, contemplando o valor total **dos serviços executados** no respectivo período, juntamente com relação dos serviços executados e atestados pela Diretora Municipal de Saúde e Diretor de Compras.

10.2. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias fora o decêndio, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com a aceitação da Diretora Municipal de Saúde, desta Prefeitura, que a encaminhará ao setor competente para as devidas providências.

10.3. Ocorrendo erro na apresentação das faturas, as mesmas serão devolvidas ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova fatura devidamente retificada, iniciando nova contagem de tempo;

10.4. O pagamento será efetuado somente após a comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação, junto à Nota Fiscal/Fatura, de cópias, autenticadas em cartório, das Certidões Negativas de débito ou positiva com efeito de negativa, com a Fazenda Nacional/Federal/Estadual/Municipal - INSS e FGTS.

10.5. Do Valor Mensal da locação poderá ser descontado na fatura subsequente 1/30 por dia devido a equipamento não operacional, cuja substituição não ocorra no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

11. DA CONTRATAÇÃO:

11.1. Anteriormente a convocação para a assinatura do contrato, em se tratando de Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, tendo havido alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal quando da análise de sua documentação, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativas;

11.2. A não regularização da documentação, no prazo declinado, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei nº 8.666/93. Sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

11.3. A Contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente Edital.

11.4. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificado nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.4.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovarmos a situação de regularidade de que trata o item 11.2, mediante a apresentação das certidões respectivas,



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

com prazo de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.4.2. A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer na Seção de Licitações, sito à Av. Getúlio Vargas, nº. 67, 1º. Andar - Centro, Mongaguá/SP, para assinar o termo de contrato.

11.4.3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item 11.2, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

11.4.4. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

11.4.5. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mongaguá, nos termos da Lei Municipal nº. 2.865/2017 de 27 de junho de 2017, e veiculação na Internet.

12. DAS OBRIGAÇÕES, E RESPONSABILIDADES:

12.1. Constituem obrigações/responsabilidades da empresa DETENTORA CONTRATADA.

I. Instalar os equipamentos dentro do prazo e local estipulados;

II. Garantir a qualidade dos equipamentos bem como os seus acessórios;

III. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, seguros, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do contrato;

IV. Responsabilizar-se por todos e qualquer danos e/ou prejuízos que vier causar à CONTRATANTE e/ou Terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;

V. Manter rigoroso controle de qualidade sobre os produtos/equipamento fornecidos, respondendo civilmente por perdas e danos junto a CONTRATANTE e/ou Terceiros prejudicados, sem prejuízo das sanções criminais pertinentes, nos casos de culpa;

VI. Fornecer laudo de calibração de cada equipamento locado e identificação, através de etiqueta no equipamento, da data de calibração e manutenção preventiva, com obrigação de renovação do laudo quando solicitado pela Contratante.

VII. Assegurar que todos os equipamentos locados estejam devidamente registrados no Ministério da Saúde;

VIII. Assegurar sem nenhum ônus para a CONTRATANTE a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da notificação por telefone ou e-mail;

IX. Responsabilizar-se, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, quanto a todas as peças e partes para execução da manutenção corretiva e preventiva;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

X. Executar a manutenção preventiva conforme descrito nos manuais do fabricante, com as trocas de todos os Kit's previstos, quando necessário, sem ônus para o CONTRATANTE;

XI. Comprovar a última manutenção preventiva realizada no equipamento locado;

XII. Entregar para a CONTRATANTE o cronograma de manutenção preventiva e calibração a ser realizada de cada equipamento locado, identificado pelo número de série;

XIII. Responsabilizar-se por todo o transporte dos equipamentos locados em caso de necessidade de manutenção;

XIV. Fornecer todos os acessórios, nas quantidades descritas na especificação do anexo I do presente instrumento, sem nenhum custo para o locatário no período de vigência da Ata de Registro;

XV. A Contratada providenciar pelo menos 2 vezes em três turnos diferentes treinamento para a equipe médica no momento da instalação;

XVI. Fornecer cópia do manual do usuário para os equipamentos locados;

XVII. Emitir relatórios mensais das manutenções corretivas de todos os equipamentos locados;

XVIII. Comunicar previamente à CONTRATANTE a intervenção em qualquer equipamento locado;

XIX. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XX. providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATADA nos termos da Cláusula Quarta, subitem 4.02, deste contrato;

XXI. Atender todas as demais obrigações especificadas no anexo I deste Edital nº. 000/2018 e anexo da presente Ata de Registro.

XXII. A empresa Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município de Mongaguá ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos, decorrentes da execução deste contrato;

XXIII. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram com sua habilitação na fase da licitação.

12.2. Constituem obrigações/responsabilidades do MUNICÍPIO:

I. Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos na execução e/ou fornecimento do objeto contratual.

II. Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

III. Nomear comissão de fiscalização, a qual terá poderes para acompanhar a execução dos serviços, podendo receber, atestar, rejeitar, orientar a empresa detentora da ata, tudo para a melhor prestação dos serviços.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

IV. Dar, no que couber e dentro dos limites estabelecidos pela Secretaria Municipal envolvida, livre e completo acesso ao pessoal da empresa Contratada, encarregada do cumprimento dos serviços objeto desta Ata;

V. Cumprir o prazo fixado para a emissão dos Atestados de Realização dos Serviços e efetuar o respectivo pagamento à empresa Contratada.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não celebrar o contrato, deixando de assinar o Termo de Contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo certame;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal.

13.2. Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas no presente Edital, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

- a) multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor atualizado do objeto licitado pelo atraso injustificado de até 30 dias na entrega;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da parcela em atraso.

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

13.4. A licitante está sujeita às sanções estipuladas nas Leis nºs 8.666/93, 10.520/02, que a Contratada declara conhecer integralmente.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia e horário de expediente do Município de Mongaguá.

14.1.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança.

14.2. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial da presente licitação, sem a expressa manifestação do Município. A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito do Município.

14.3. O resultado do presente certame será divulgado **no** Diário Oficial Eletrônico do Município de Mongaguá, nos termos da Lei Municipal nº. 2.865/2017 de 27 de junho de 2017, e no endereço eletrônico www.mongagua.sp.gov.br.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

14.4. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mongaguá e no endereço eletrônico www.mongagua.sp.gov.br.

14.5. O Município poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurada à ampla defesa.

14.6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações, na Av. Getúlio Vargas, nº. 67, 1º. Andar, Centro - Mongaguá/SP, mediante requisição por escrito, após a publicação da Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, findo o qual serão inutilizados.

14.7. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

14.9. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 10.520/02, 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e dos Decretos Municipais nº 4.374/2006 e 4.633/2007, no que couber.

14.10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Mongaguá do Estado de São Paulo.

Mongaguá, 05 de Dezembro de 2018

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Fátima Aparecida Machado
AUTORIDADE COMPETENTE



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 058/2018

PROCESSO N° 121/2016

1. JUSTIFICATIVA: A contratação destes serviços tem como objetivo atender a Administração Municipal que não dispõe de equipamentos suficientes e adequados para suprir a demanda de atendimento da população que necessita dos serviços médicos de urgência e emergência.

2. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos de uso médico hospitalar, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Quant.
01	VENTILADOR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO ADULTO E PEDIÁTRICO Composição mínima: Ventilador pulmonar servo-controlado gerenciado por software que permite a ventilação adequada de pacientes pediátricos e adultos portadores de obesidade mórbida. Sistema completo de monitorização em tela plana de cristal líquido de no mínimo 10 polegadas sensível ao toque ("touchscreen"). Possibilita o acompanhamento de no mínimo 10 valores numéricos simultâneos. Apresentação gráfica e "loops" com diferenciação por cores da fase inspiratória e expiratória e dos ciclos mandatórios e espontâneos. Exibição das curvas de Pressão, Fluxo, Volume simultaneamente em tempo real. Análise de "loops" Fluxo x Volume e Pressão x Volume, com a possibilidade de congelamento de imagem, curva referencial e comparativa, diferenciação das fases inspiratórias e expiratórias nas curvas por cores. Verificação da tendência mínima de até 10 parâmetros das últimas 24 horas de ventilação. Permite a monitorização da Pressão Máxima Inspiratória, Auto-PEEP e complacência estática. Recursos mínimos: Ventilação controlada a Volume e Pressão. Modos Ventilatorios mínimos: Ventilação Assistido-controlada - A/C. Ventilação mandatória intermitente sincronizada (SIMV). Ventilação com pressão suporte (PSV). Ventilação controlada a volume e regulada a pressão (PRVC - Pressão Regulada Volume Controlada em SIMV e A/C). Ventilação manual. Modo APRV bifásico - neste modo, o ventilador permite que o paciente respire em dois níveis pressóricos pré-definidos com ou sem associação da pressão de suporte. NIV - ventilação com	Unid.	06



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

<p>pressão positiva não invasiva com compensação de vazamentos de no mínimo 40 litros.Back-up de apnéia com seleção de ventilação a volume ou pressão.Seleção de forma de onda quadrada ou desacelerada em VCV.Opção de ciclagem por fluxo ou tempo em pressão controlada e pressão suporte com possibilidade de ajuste do tempo ou % da queda do pico de fluxo.Pressão de suporte com queda do pico de fluxo ajustável entre 5 a 70%. Recursos: Disparo a fluxo e/ou à pressão.Ventilação manual. Suspiro.Nebulizador sincronizado com a fase inspiratória.Retenção (pausa) inspiratória e expiratória. Botão de oferta de 100% O2.Avaliação de Força Muscular, através de botão dedicado.Auto-PEEP através da retenção expiratória.Complacência estática através da retenção inspiratória. Pressão de distensão alveolar.Fonte própria de ar interna. Possibilidade futura de capnografia no próprio aparelho.Bateria interna para alimentar todo o conjunto, mínimo 240 minutos.Apresentar catálogo do produto, manual operacional impresso no dia do processo licitatório. Possibilidade de conexão através de saídas MIB, ou compátivel.Saída para impressora. Saída para chamada de enfermagem. Saída para monitores.Saída de vídeo. Sensor de fluxo reutilizável. Controles/Performance mínimos: Volume corrente ajustável de 50 ml a 2000 ml.Frequência respiratória de 2 a 70.Pressão inspiratória de 1 a 80 cmH2O.Ajuste do fluxo inspiratório mínimo de 10 a 140 lpm.Fluxo de pico espontâneo mínimo de 180 l/min.Tempo inspiratório mínimo de 0,3 a 7 seg.Pressão suporte ajustável de 1 a 60 cmH2O. PEEP de 0 a 35 cmH2O.Disparo por fluxo mínimo: 1 a 10 lpm.Concentração de oxigênio de 21 a 100%.Bias Flow ajustável.Pausa inspiratória e expiratória manual.Volume garantido em modo pressórico.Monitoração mínima:Volume corrente inspirado, expirado, mandatório e espontâneo.Volume minuto mandatório e espontâneo.Frequência total e espontânea.Tempo inspiratório e expiratório.Relação I:E.Pressão de pico inspiratório.Pressão Média de vias aéreas (MAP).PEEP.Pressão de entrada de oxigênio.FiO2.Alarmes:Baixa pressão de pico.Alta pressão de pico.Volume minuto baixo.Intervalo de apnéia.Frequência alta.Entrega incorreta de FiO2.Baixa entrada de O2.Falha</p>		
---	--	--



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

	<p>do circuito (desconexão ou obstrução).Desconexão da rede AC, Uso de Bateria e Bateria fraca.Ventilador Inoperante.Alimentação Elétrica/ Pneumática: 110/220 V, 50/60 Hz.Acompanha:Manual de operação em Português, 01 unidade.Braço articulado para circuito paciente, 01 unidade.Mangueira de oxigênio e ar comprimido, 01 unidade, se necessário.Pedestal com rodízios e freios, 01 unidade.Circuito Respiratório adulto e pediátrico, completo 02 unidades. A empresa ganhadora deverá fazer a reposição em caso de quebra do prazo de 24 horas á partir da comunicação da prefeitura.</p>		
02	<p>VENTILADOR ELETRONICO MICROPROCESSADO ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL</p> <p>Composição mínima: Ventilador pulmonar servocontrolado gerenciado por software que permite a ventilação adequada de pacientes neonatais, pediátricos e adultos contemplando recém-nascidos de extremo baixo peso a partir de 500 gramas, no mínimo, até indivíduos portadores de obesidade mórbida.Sistema completo de monitorização através de interface amigável em tela plana de cristal líquido de 12 polegadas sensível ao toque ("touch screen"). Apresentação gráfica e "loops" com diferenciação por cores da fase inspiratória e expiratória e dos ciclos mandatórios e espontâneos. Exibição de 3 curvas em tempo real e simultânea selecionáveis entre Pressão, Fluxo e Volume. Análise de "loops" Fluxo x Volume e Pressão x Volume, todas com a possibilidade de congelamento de imagem, gravação de curva referencial e comparativa. Verificação da tendência de no mínimo até 20 parâmetros e/ou cálculos, minuto a minuto, das últimas 24 horas. Habilitação somente dos parâmetros e modalidades ventilatórias adequados para a faixa etária selecionada (neonatal, pediátrico e adulto).Ventilação controlada a Volume e Pressão, em adulto, pediatria e neonatal;Modos Ventilatorios:Ventilação assisto-controlada - A/C.,Ventilação mandatória intermitente sincronizada (SIMV).Ventilação com pressão suporte (PSV).Ventilação ciclada a tempo e limitada a pressão (TCPL) - são as respirações controladas com fluxo contínuo.Ventilação</p>	Unid.	02



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

<p>controlada a volume e regulada a pressão (PRVC - Pressão Regulada Volume Controlada) - respirações por pressão onde o nível pressórico é modulado para atingir o volume pré-definido.</p> <p>Ventilação espontânea. Modo APRV bifásico - modo espontâneo que permite ao paciente a respiração em dois níveis pressóricos pré-definidos com ou sem associação da pressão de suporte. ILV (Ventilador Pulmonar Independente) - sincronização de dois ventiladores Proporcionando sincronismo com a fase inspiratória do ventilador principal. NIV - ventilação com pressão positiva não invasiva com compensação de vazamentos.Backup de apnéia com seleção de ventilação a volume ou pressão.Ventilação com volume garantido e volume limitado em pressão controlada.Sensor de fluxo proximal ao paciente para uso em neonatologia.</p> <p>Seleção de forma de onda quadrada ou desacelerada em VCV.Opção de ciclagem por fluxo ou tempo em pressão controlada e pressão suporte com possibilidade de ajuste do tempo ou % da queda do pico de fluxo.Ajuste da queda do pico de fluxo em PSV de no mínimo 5 a 40% do pico de fluxo.Ventilação com disparo inteligente, por pressão ou fluxo.Ventilação manual. Suspiro.Nebulizador sincronizado com a fase inspiratória.Retenção (pausa) inspiratória e expiratória.Botões dedicados para procedimento de aspiração e incremento de O2.Compensação automática de tubo : compensação da pressão distribuída ao paciente calculada com base na resistência do tubo traqueal utilizado.Ferramenta específica para realização de manobra de insuflação lenta e automática da para avaliação da complacência do sistema (Slow PV, PV Toll, ou similar).Pressão Inspiratória Máxima (MIP/NIF) .Pressão de oclusão de traqueal (P0.1).TPCL SIMV e AC com volume garantido;Modo CPAP não invasivo, exclusivamente para uso em neonatologia;Conexões: RS 232: possibilidade de conexão entre computador e ventilador.Impressora: possibilita a impressão da tela exibida pelo ventilador.Saída VGA: permite a utilização de um monitor independente.MIB (Medical Interface Bus).Apresentar catálogo do produto, manual operacional impresso no dia do processo licitatório .Controles:Volume corrente ajustável de 2 ml a 2000 ml</p>		
--	--	--



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

<p>.Frequência respiratória mínimo de 1 a 120 rpm.Pressão inspiratória de 1 a 90 cmH2O.Fluxo de pico de espontâneo mínimo 180 l/min.Fluxo ajustável de no mínimo 140 lpm.Possibilidade de acionar a correção do fluxo de demanda em VCV.Tempo inspiratório ajustável de 0,20 a 5 seg.Pressão suporte ajustável de 1 a 70 cmH2O.PEEP de 0 a 50 cmH2O.Disparo por fluxo: 0,1 a 10 lpm.Disparo por pressão: 0,1 a 10 cmH2O.Concentração de oxigênio de 21 a 100%. Bias Flow ajustável no mínimo até 5 lpm.Rise time ajustável por tempo e/ ou escala.Pausa inspiratória e expiratória manual. Possibilidade de ajuste da PSV em APRV nos níveis altos e baixos.Monitoração:Volume corrente inspirado, expirado, mandatório e espontâneo.Volume minuto mandatório e espontâneo. Volume corrente e minuto ajustados para o peso corporal ideal.Frequência total e espontânea.Tempo inspiratório e expiratório.Relação I:E.Pressão de pico inspiratório.Pressão Média de vias aéreas (MAP).Pressão de platô.PEEP.Pressão de entrada de oxigênio e ar comprimido.FiO2.complacência dinâmica.Complacência do sistema respiratório (complacência estática).Resistência do sistema respiratório.Pico de fluxo inspiratório e expiratório.Trabalho respiratório.C20/CArmaes: Baixa pressão de pico.Alta pressão de pico.PEEP baixo.Volume minuto alto.Volume minuto baixo.Volume corrente alto.Intervalo de apnéia.Frequência alta.Relação I:E.FiO2 Baixo.FiO2 Alto.Falha na entrada de gases (Ar Comprimido e/ou Oxigênio)Desconexão do circuito.Desconexão da rede AC, Uso de Bateria e Bateria fraca.Desconexão do ILV.Abertura de Válvula de Segurança.Ventilador Inoperante.Alimentação Elétrica/ Pneumática:110 e/ ou 220 V, 50/ 60 Hz.Bateria interna com autonomia de 1 hora.Acompanha:Manual de operação, 01 unidade.Braço articulado para circuito paciente, 01 unidade.Sensor de Fluxo por fio aquecido neonatal, 01 unidade.Mangueira de oxigênio e ar comprimido, se necessário.Pedestal com rodízios e freios.Circuito adulto e pediátrico, completo, 01 unidade.Circuito neonatal, completo, 02 unidades. A empresa ganhadora deverá fazer a reposição em caso de quebra do prazo de 24 horas á partir da comunicação da prefeitura.</p>		
---	--	--



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

03	Cardioversor Composição mínima: Deve possuir tecnologia bifásica de desfibrilação com ajustes mínimos disponíveis de 2 a 200 Joules com pelo menos 10 níveis de ajustes; Permitir a análise automática da impedância do paciente com indicador visual nas pás. Ser capaz de operar em três modos distintos: desfibrilação manual, cardioversão sincronizada e desfibrilação externa semiautomática (DEA) com comandos de voz em português. Possuir marcapasso externo transcutâneo. Possuir display em LCD de no mínimo 6,5 polegadas. Possuir impressora para registro em papel com largura mínima de 50mm, manual ou automático (após desfibrilação ou qualquer evento acionador de alarme). Características Técnicas Permitir a desfibrilação externa através das pás ou eletrodos multifuncionais; Possuir tempo de carga de até 7 segundos para 200 Joules; Com desfibrilação externa automatizada capaz de analisar o ritmo cardíaco do paciente e identificar Fibrilação Ventricular e Taquicardia Ventricular Sem Pulso; Possuir sistema de orientação ao operador via comandos de voz e mensagens de texto em tela. Oferecer a possibilidade de desfibrilação interna através de manoplas esterilizáveis com botão de descarga e pás internas autoclaváveis, sendo a carga máxima deve ser limitada em 50 Joules. Possuir seletor para ajuste da energia selecionada; Deve desarmar a energia selecionada manual e/ou automaticamente em menos de 60 segundos. Deve possuir pás pediátricas intercambiáveis com as adultas. Possibilitar a realização de testes básicos para verificar carga, bateria, impressão, alarmes, comandos de voz e marcapasso. Possuir capacidade de monitorização de oximetria de pulso integrada ao aparelho. Possibilidade de monitorização futura de capnografia e pressão não-invasiva. A empresa ganhadora deverá fazer a reposição em caso de quebra do prazo de 24 horas á partir da comunicação da prefeitura.	Unid	05
04	ECG Composição mínima: Deve possibilitar a monitorização de pelo menos três derivações de ECG (I, II e III) selecionáveis em tela e possibilidade de expansão para sete derivações através da simples adição de cabo de 5 vias, sem necessidade de alteração de software ou hardware; possuir apresentação do	Unid	05



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

	<p>valor numérico da frequência cardíaca (FC) entre 20^a 300bpm; possuir resposta de frequência de diagnóstico de 0,05 a 100Hz ou superior; possuir amplitude do ECG: mínimo de 5 valores diferenciados, AUTO; deve possuir capacidade de apresentar, no mínimo, duas curvas em tela; Monitorização de ECG pelas pás, eletrodos multifunção ou cabo de ECG com Velocidade de varredura de 25mm/seg ou 50mm/seg. Marca Passo Externo Trascutâneo: deve possibilitar operação em modo demanda e fixo; Possuir faixa de seleção para a corrente de estímulo entre, pelo menos, 10 a 140mA; possuir faixa de seleção de ritmo de estímulo entre 30 a 180 ppm. Oximetria de pulso: Os sensores devem ser originais, sendo que não serão aceitos acessórios genéricos e/ou compatíveis; apresentar a curva plestismográfica e valor numérico; apresentar faixa de leitura de, no mínimo, 50 a 100%. Alarmes: audiovisuais; de FV/TV com comandos de voz e de texto em tela em português; de frequência cardíaca ou de pulso (máxima e mínima). Bateria: possuir operação por bateria interna; autonomia mínima de 180 minutos de monitorização de ECG, mínimo de 100 descargas de 200 joules e mínimo de 120 minutos de estímulo; permitir visualização de estado de carga da bateria através de ícone em tela do equipamento indicando nível de carga. Deve possuir fonte de alimentação integrada bivolt automática entre 100 e 240 V - 60Hz. Deve possuir peso máximo de unidade de 9kg. Possuir memória incorporada ao equipamento para registro de eventos. Deve possuir capacidade de imprimir relatório completo do atendimento e todos os passos dados; permitir a transferência de dados por cartão SD ou RS 232 ou UBS ou Bluetooth. Software em língua portuguesa, bem como todas as mensagens de voz, textos de alarmes e menu de configuração da unidade. Apresentar catálogo do produto, manual operacional impresso no dia do processo licitatório. Estar em conformidade com a norma internacional 60601-1-2 e 60601-2-4, do qual se refere a requisitos particulares paa segurança básica de desfibriladores cardíacos. Classificação mínima quanto ao índice de proteção: IP 41. Acessórios mínimos que deve acompanhar o equipamento: Pás rígidas adulto/pediátrico, intercambiáveis - 01 Paracabo de ECG 3 vias - 01 unidade; cabo de eletrodo adesivo multifunção - 01 unidade; eletrodos adesivos multifunção descartáveis - 01 par; cabo extensor e sensor de oximetria adulto - 01 unidade; bateria interna - 01 unidade; papel para impressora - 01 unidade; cabo de alimentação para rede elétrica (tipo 2p + t) segundo padrões ABNT - 01 unidade; 01 manual do operador - 01 unidade.</p> <p>A Empresa ganhadora deverá fazer a reposição em caso de quebra do prazo de 24 horas à partir da comunicação da Prefeitura.</p>		
05	<p>MONITOR MULTIPARAMÉTRICO 10 POLEGADAS</p> <p>Composição mínima: Monitor cardíaco multiparamétrico de sinais vitais que atenda aos seguintes parâmetros mínimos de operacionalidade: Para ser utilizado em salas de cirurgia e unidades de cuidados intensivos e semi-intensivos, unidades móveis ou homecare. Destinado ao diagnóstico de pacientes adultos, pediátricos e neonatais; Sistema de vídeo: Display de cristal liquido colorido de 10" (dez</p>	Unid	08



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

polegadas) TFT LCD 800 x 600 pixels, com tecla dedicada de congelamento de imagem. Equipamento que possibilite monitorização de pelo menos, 8 traçados simultâneos na tela selecionáveis pelo usuário. Com monitor (display) interno, processador e parâmetros básicos em um bloco único e demais parâmetros modulares, ou seja, pela conexão de slots intercambiáveis entre monitores da mesma marca e modelo. Tal conexão dos módulos deve ser feita pelo usuário. Sistema de comunicação leito a leito (bedto-bed) onde é possível a visualização de outro leito no monitor multiparâmetro. Deve ser compacto, portátil e com alça para transporte embutida. Peso máximo de 4,5 kg quando inclusos todos os parâmetros da configuração básica, inclusive bateria; Ter opção para que possa simular os sinais vitais, para treinamento de equipe técnica (modo DEMO); Dispor de tendências gráficas e tabuladas (numéricas) de no mínimo 168 horas, com amostragem de minuto em minuto apresentadas no monitor para todos os parâmetros e possibilitar a exportação desta através de cartão SD ou saída USB para visualização futura, assim como atualização de software. As tendências devem ser observadas em tela dedicada para esta função e possuir sistema de cursor para facilitar sua visualização. Exibição da curva de pletismografia com diferenciação de tons da frequência de pulso de acordo com a saturação do paciente permitindo fácil percepção desta pelo usuário. Exibição de gráfico referente a variação da frequência cardíaca para visualização da situação do paciente. Armazenamento de, no mínimo, os últimos 120 grupos de eventos (alarmes) com as curvas associadas para futura visualização assim como, no mínimo, 120 grupos de eventos de arritmias. Possibilidade de rever as últimas 1000 medições de PANI. Possibilidade de rever o eletrocardiograma gravado gerador da arritmia através da visualização do traçado de ECG facilitando a interpretação pelo usuário. Gravação e visualização das seguintes informações mínimas do paciente: Nome e sobrenome do paciente, ID (número de identificação); sexo, tipo de paciente, número do quarto, número do leito, idade altura, peso, marcapasso, tipo sanguíneo. Ser compatível a rede alternada de 100/240VCA - 50/60Hz (bivolt automática) com sistema sob fusível de proteção e gabinete (carcaça do equipamento) com sistema de isolamento; Deve ter software para cálculo de drogas e tabela de titulação com as seguintes categorias de drogas, no mínimo: aminofilina, dobutamina, dopamina, epinefrina, heparina, isuprel, lidocaína, nipride, nitroglicerina e pitocina. Além das drogas com nomes pré-configurados, deverá ser possível a escolha entre DROGA_A, DROGA_B, DROGA_C, DROGA_D, DROGA_E para substituir qualquer outra droga; Bateria interna de Ion de Lítio de emergência com autonomia mínima para, no mínimo 3 horas de uso, com carregador interno ao próprio equipamento. Software com função de oxícardiorespirograma com exibição dessa tendência em tela quando selecionado pelo usuário para permitir a correlação simultânea entre frequência cardíaca, saturação de oxigênio e respiração. Possibilitar inclusão futura de impressora térmica de 3 canais com seleção da curva pelo usuário, assim como modo e tamanho da impressão. O monitor deverá ter LED no gabinete do equipamento com cores distintas para níveis de



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

prioridade de alarmes fisiológicos e técnicos. Memória não-volátil das informações, ou seja, mesmo após desligado o equipamento permanece com as últimas configurações. Ajuste de velocidades de 6.25 a 50 mm/s de acordo com o parâmetro selecionado. Tela sensível ao toque (touchscreen). Deve possuir saída para comunicação com central de monitorização com e sem fio do tipo RJ45 padrão de comunicação de software em linguagem HL7, sincronismo com desfibrilação, cartão SD, duas portas USB, conector para chamada de enfermagem (RJ11); O fornecedor do monitor deverá comprovar através de registro na ANVISA, separado do registro do monitor multiparâmetro, a disponibilidade da Central de Monitorização compatível com o equipamento (monitor de paciente) em questão. A tela do monitor deve permitir ser configurada para visualização simultânea dos traçados, tendências e valores numéricos dos parâmetros, sendo as curvas configuradas de forma automática na tela quando algum parâmetro é configurado, ou seja, a curva se ajusta sozinha ao lado do parâmetro para facilitar a visualização da monitorização. Configurado com os parâmetros: Parâmetro / ECG: Com os seguintes dispositivos para segurança do paciente: Proteção contra desfibrilador e aparelhos eletrocirúrgicos com recuperação rápida da linha de base; controle variável de velocidade de traçado de curva; Possibilitar seleção das 7 (sete) derivações padrão (I, II, III, aVF, aVL, aVR e V) com visualização simultânea das sete na tela e detecção de marcapasso. Possibilidade de monitorização de até 12 traçados simultâneos de ECG com a visualização dos 12 simultaneamente na tela quando utilizado cabos para esta finalidade. Sensibilidade ajustável em mm/mV; Software para detecção de no mínimo 18 arritmias; Análise de todos os segmentos ST monitorados, ou seja, até 12 segmentos simultaneamente; Frequência cardíaca com: faixa mínima para amostragem de FC de 0 a 300bpm, precisão de +/- 2 bpm, alarmes de máxima e mínima (alta e baixa) frequência cardíaca; Para funcionamento do parâmetro, deve ser acompanhado de cabo paciente de 3 ou 5 vias protegido contra desfibrilação para monitorização do ECG; Filtro para ruídos de alta frequência. Parâmetro / SpO2: Faixa entre 0 a 100% (precisão 70%~100% de \pm 2%); Medição de pulso mínima entre 20 a pelo menos 250 bpm; Deve apresentar curva pletismográfica e valores numéricos; Alarmes de máximo e mínimo para saturação; Para funcionamento do parâmetro, deve ser acompanhado de 01 sensor reutilizável tipo adulto. Deverá ter a possibilidade de uso de tecnologia de oximetria para pacientes de baixa perfusão e com movimentação. Opcionalmente deverá ter a possibilidade de agregar oximetria que efetue as seguintes medidas: Saturação de Metahemoglobina, Saturação de Carboxihemoglobina, índice de perfusão, índice de variabilidade pletismográfica, hemoglobina total e conteúdo de oxigênio. Parâmetro Respiração: Faixa mínima de amostragem: 0 a 150 rpm com precisão de \pm 2 rpm; Medição pelo método de impedância transtorácica (via cabo de ECG); Indicação de frequência respiratória e apresentação da curva de respiração; Detecção e alarme de apnéia com tempo, no mínimo, programável entre (10~60 segundos). Parâmetro Temperatura: Em dois canais com faixa de 0 à 50°C; Precisão +/- 0,1°C e



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

	<p>alarme de máximo e mínimo para temperatura; Para funcionamento do parâmetro, deve ser acompanhado de sensor de temperatura cutânea adulto. Deverá ter a possibilidade de agregar até 06 canais de temperatura com as seguintes etiquetas de nomenclatura: Temp esofágica, TempNasofaríngea, Temp Timpânica, Temp Retal, Temp da Bexiga, Temp da Pale/Cutânea. Parâmetro Pressão não Invasiva (PNI): Faixa de Medição: 10 a 270 mmHg. Medição das pressões média, sistólica e diastólica por método oscilométrico; Operação nos modos manual, automático (1 a 480 min, no mínimo) e contínuo configurável. Ter proteção contra alta pressão de insuflação do manguito de acordo com norma ABNT 60601-2-30; Tecla dedicada ao rápido acionamento ou cancelamento da medição da PNI; Para funcionamento do parâmetro, deve ser acompanhado de 01 tubo extensor para manguito. Pressão Invasiva (PI): mínimo dois canais com escala de -50 a 300 mmHg. Escala com ajuste automático e fixo. Deverá ter a possibilidade de monitorização de até 06 canais de PI com as seguintes etiquetas das escalas: ART, PA, PVC, PIC, PAD, PAE. Dispositivos para sinalização: Deve possuir indicador áudio e visual do QRS e indicação para equipamento ligado. Ajustes: Através de tecla liga/desliga para acionamento; Ter knob rotativo de acesso rápido ao menu de configurações dos parâmetros funcionais a serem monitorados e alarmes; Tecla para interrupção temporária de alarmes sonoros com tempo máximo de 2 minutos para interrupções de acordo com NBR ISO 9919; Sistema contínuo para alarmes visuais. Apresentar catálogo do produto, manual operacional impresso no dia do processo licitatórioPossibilidade futura de agregação dos seguintes módulos adicionais:Capnografia sidestream baixo fluxo, Capnografia mainstream; Pressão invasiva (+ 4 canais, totalizando 6 canais), Débito Cardíaco Invasivo, Débito Cardíaco Contínuo (ICG), Temperatura (+4 canais, totalizando 6 canais); Agentes Anestésicos (AA) sidestream e mainstream; Índice BISPECTRAL - BIS.</p> <p>Todo o conjunto deve ser acompanhado também de: 1-cabo de alimentação e 1-manual de usuário em Português, 1.Cabo de ECG de 3 vias, 1 braçadeira adulto e braçadeira infantil, 1 sensor de temperatura de pele, 1 sensor de oximetria adulto e 1 pediátrico.Deverá apresentar registro junto à Anvisa.A empresa ganhadora deverá fazer a reposição em caso de quebra do prazo de 24 horas á partir da comunicação da prefeitura.</p>		
06	<p>BOMBA DE INFUSÃO</p> <p>Composição mínima: A Bomba um sistema de perfusão volumétrico, pequeno e leve, que administra perfusões precisas e confiáveis em diferentes velocidades. Seu projeto avançado permite a utilização de diversos equipos de qualidade. Através de seu design moderno e alta tecnologia, a bomba está preparada para ser utilizada em diversos locais como: enfermarias, UTIs, unidades neonatais, ambulatórios, centro cirúrgicos e emergências. pode ser utilizada para administração de nutrição parenteral, antibióticos, sangue, derivados de sangues, analgésicos e quimioterápicos, entre outros. Intervalo de Fluxo1 a 999 ml/h (modo padrão)1 a 99,9 ml/h (modo</p>	Unid	06



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

	<p>micro) Precisão da Vazão Volumétrica +/- 5% a 25 ml/h conforme IEC 60601 - 2 - 24*Volume a ser Infundido (VAI) 1 a 9999 ml (padrão) 0,1 a 999 ml (micro) Volume Infundido (VI) 0,0 a 9999 ml (padrão) 0,0 a 9999 ml (micro) Fluxo de Infusão MVA Configurável: desligado até 5 ml/h Pressão de Oclusão. Configurável pelo usuário: (baixa) 250 mm Hg, (média) 350 mmHg, (alta) 500 mm Hg. Bateria, NiMH - Níquel Metal Hidreto Metálico recarregáveis. Duração da Bateria 10 horas a 25 ml/h Bateria com carga completa 4 horas a 125 ml/h Bateria com carga completa. Tempo de Recarga < 24 horas desde que a bateria esteja descarregada até 95% descarga. Detecção de Ar na Linha. Monitora a passagem de ar no tubo em uma janela de 15 minutos. Configurável 50 µl, 100 µl (Valor de fábrica) 250 µl, 500 µl. Fluxo de Bolus 1-999 ml/h Volume de Bolus 0-99 ml. Apresentar catálogo do produto, manual operacional impresso no dia do processo licitatório Alarmes. Recursos de segurança de ar na linha. Tampa aberta. Erro do sistema. Bateria descarregada. Bateria baixa. Oclusão proximal. Oclusão distal. Características de Segurança. Proteção contra fluxo livre com base na bomba e no equipo. Função antibolus "Backoff" reduz o bolus que possa ocorrer depois de uma oclusão. Desconexão controlada. Monitorização de ar no equipo dentro de uma janela de tempo. Reconhecimento automático do sistema de infusão. Alimentação Elétrica. 115 ou 230 VCA, 50/60 Hz. 10 VA (nominal) De acordo com as Normas NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-2, NBR IEC 60601-2-24. A empresa ganhadora deverá fazer a reposição em caso de quebra do prazo de 24 horas a partir da comunicação da prefeitura.</p>		
07	<p>ELETCARDIOGRAFO</p> <p>Composição mínima: Eletrocardiógrafo de 03 canais, otimiza o tempo e a quantidade de análises. Display LCD monocromático; não deve ter peso superior à 4 kg com bateria; potência: 110 / 220 V AC, 50 / 60 Hz; Com bateria interna recarregável de Lítion-Ion com duração mínima de 2 horas; Com 12 derivações ECG simultâneas; resposta em frequência: 0.05-150 Hz; com ajuste automático da linha de base; Com AC filtro: 50 Hz e 60 Hz; • EMC filtro: 25 Hz, 35 Hz; Com filtro de movimento: 0.05 Hz, 0.10 Hz, 0.20 Hz, 0.5 Hz; Com filtro passa-baixo: 70 Hz, 90 Hz, 150 Hz; Deve possuir modo de gravação: Automático, Manual e Rítmico; Com impressora térmica com suporte a papéis em rolo e retangular de 80 mm; Apresentar velocidade de impressão: 5 mm/s, 10 mm/s, 12.5 mm/s, 25 mm/s e 50 mm/s; Com proteção contra desfibrilador; Com Interface de comunicação Ethernet; • Detecção de Marcapasso; Com medida e interpretação automática de ECG; Apresenta aviso de desconexão dos eletrodos com o paciente; Possui sistema inteligente de calibração de impressão; Com memória com capacidade de armazenamento para 60 exames; Com classificação de ganho: derivações do peito e derivações dos membros podem ter ganhos configurados de forma independente; Com conexões USB para transferência de dados; Conexão RS-232; Com informação em tela do funcionamento AC ou bateria, carga e carregamento da bateria; Apresentar catálogo do produto, manual operacional impresso no dia do processo licitatório. Deve possuir software para central de monitoramento (opcional);</p>	Unid.	04



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

	Análise de segmento ST e arritmias; Análise de 122 tipos de arritmia; Análise pelo código de Minnesota; Com ganho de amplitude: 2.5 mm/mV, 5 mm/mV, 10 mm/mV, 20 mm/mV e Automático; Faixa de batimentos cardíacos mínimos: 30-300 bpm; A empresa ganhadora deverá fazer a reposição em caso de quebra do prazo de 24 horas á partir da comunicação da prefeitura.		
08	ASPIRADOR CIRURGICO Composição mínima: Aspirador para execução de drenagens e aspiração de secreções e substâncias líquidas com diferentes densidades do organismo do paciente, mediante o controle e monitoração da pressão de aspiração, o que permite a sucção adequada em cada tipo de aplicação, com controle e monitoração da pressão de aspiração, o que permite a aspiração adequada. Indicado para centros cirúrgicos, centros obstétricos, unidades de terapia intensiva adulta, pediátrica e neonatal, unidades de internação, clínicas e ambulatorios, upas, ubs, e outros. Características mínimas: Gabinete protegido contra penetração de água IPX1;• Motor de baixa rotação (pistão), isento de óleo; Móvel, com alças de empunhadura, montado em estrutura metálica (pedestal) apoiada sobre quatro rodízios giratórios; Knob giratório para ajuste de intensidade de pressão;• Filtro de ar na saída do aspirador para o ambiente;• Alças frontal e traseira para transporte; Permite ser acoplado 2 frascos coletores, totalizando em sua máxima capacidade mínima de 10 litros; Painel de controle microprocessado, com display à led de alto brilho, permitindo a visualização à distância; Alarme áudio visual de indicação de frasco;• Fluxo de aspiração: 40 lpm; Vacuômetro com faixa de leitura de 0 à -760 mmHg / 0 à -100 KPa;Apresentar catálogo do produto, manual operacional impresso no dia do processo licitatórioFaixa máxima: -80kPa/-675mmHg; Reconhecimento inteligente de sensor de nível com auto programação ao ligar o equipamento; Tecla de modo de operação: contínuo ou pedal; Sistema detector de nível eletrônico incorporado nos frascos; Sistema de anti transbordamento, que interrompe a aspiração, quando o frasco coletor estiver cheio; Opcionalmente: frasco coletor graduado em policarbonato de 2, 3 e 5 litros, com bôia mecânica de segurança, autoclaváveis, sendo o de 3 e 5 litros com alça para transporte. Alimentação: bivolt 127/220 Volts (chave seletora integrada); Frequência: 50 / 60 Hz; A empresa ganhadora deverá fazer a reposição em caso de quebra do prazo de 24 horas á partir da comunicação da prefeitura.	Unid.	04

3. DAS CONDIÇÕES:

3.1. A Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, onde constará a quantidade e o local para entrega, que será providenciada pelo Departamento de Compras juntamente com a Diretora Municipal de Saúde, para fins de vistoria por parte da Comissão de Recebimento, oportunidade que será elaborado relatório circunstanciado, registrando-se as condições operacionais do objeto locado.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

3.2. Os equipamentos serão instalados no Pronto Socorro Central, localizado na Avenida São Paulo, nº. 3.288, Bairro Vila Vera Cruz - Mongaguá, e no Pronto Socorro Agenor de Campos, localizado na Rua Ubatuba, 975 - Agenor de Campos - Mongaguá/SP, no horário das 08h: às 17h: horas, de segunda a sexta-feira, sob a coordenação da Diretora Municipal de Saúde Pública.

3.3. A Contratada fica obrigada a instalar, sem nenhum custo, os equipamentos locados nos locais pré determinados, pela Diretora Municipal de Saúde Pública, no prazo máximo de 24:h (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, que será providenciada pelo Departamento de Compras.

3.4. A instalação dos equipamentos será realizada perante a Comissão de Recebimento designada pela Administração para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

3.4.1. Provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pela Contratada e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os equipamentos para verificação de especificações, quantidade, qualidade, e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para correção pela empresa contratada, ou aprovando, receberá provisoriamente os equipamentos, mediante recibo;

3.4.2. Definitivamente: após recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos da especificação do anexo I do presente instrumento e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante expedição de termo circunstanciado.

3.4.3. Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, a Comissão de Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à Diretoria Administrativa para aplicação de penalidades.

3.5. O(s) equipamento(s) na hipótese de não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, serão substituídos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

3.6. A empresa Contratada deverá prestar garantia e assistência técnica total, durante todo o período de vigência do contrato.

3.7. Do Valor Mensal da locação poderá ser descontado na fatura subsequente 1/30 por dia devido a equipamento não operacional, cuja substituição não ocorra no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

3.8. Correrá por conta da empresa detentora da Ata de Registro de Preços as despesas no que diz respeito a com salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais, previdenciários, seguros, equipamentos, materiais, viagens, transportes, estadia, despesas de administração, incluindo lucro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessários para a perfeita execução do objeto licitado.

4. DAS RESPONSABILIDADES:

4.1. Constituem obrigações/responsabilidades da empresa **CONTRATADA.**

4.1.1. Instalar os equipamentos dentro do prazo e local estipulados;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

- 4.1.2.** Garantir a qualidade dos equipamentos bem como os seus acessórios;
- 4.1.3.** Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, seguros, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do contrato;
- 4.1.4.** Responsabilizar-se por todos e qualquer danos e/ou prejuízos que vier causar à CONTRATANTE e/ou Terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;
- 4.1.5.** Manter rigoroso controle de qualidade sobre os produtos/equipamento fornecidos, respondendo civilmente por perdas e danos junto a CONTRATANTE e/ou Terceiros prejudicados, sem prejuízo das sanções criminais pertinentes, nos casos de culpa;
- 4.1.6.** Fornecer laudo de calibração de cada equipamento locado e identificação, através de etiqueta no equipamento, da data de calibração e manutenção preventiva, com obrigação de renovação do laudo quando solicitado pela Contratante.
- 4.1.7.** Assegurar que todos os equipamentos locados estejam devidamente registrados no Ministério da Saúde;
- 4.1.8.** Assegurar sem nenhum ônus para a CONTRATANTE a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da notificação por telefone ou e-mail;
- 4.1.9.** Responsabilizar-se, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, quanto a todas as peças e partes para execução da manutenção corretiva e preventiva;
- 4.1.10.** Executar a manutenção preventiva conforme descrito nos manuais do fabricante, com as trocas de todos os Kit's previstos, quando necessário, sem ônus para o CONTRATANTE;
- 4.1.11.** Comprovar a última manutenção preventiva realizada no equipamento locado;
- 4.1.12.** Entregar para a CONTRATANTE o cronograma de manutenção preventiva e calibração a ser realizada de cada equipamento locado, identificado pelo número de série;
- 4.1.13.** Responsabilizar-se por todo o transporte dos equipamentos locados em caso de necessidade de manutenção;
- 4.1.14.** Fornecer todos os acessórios, nas quantidades descritas na especificação do anexo I do presente instrumento, sem nenhum custo para o locatário no período de vigência do contrato;
- 4.1.15.** A CONTRATADA deverá providenciar pelo menos 2 vezes em três turnos diferentes treinamento para a equipe médica no momento da instalação;
- 4.1.16.** Fornecer cópia do manual do usuário para os equipamentos locados;
- 4.1.17.** Emitir relatórios mensais das manutenções corretivas de todos os equipamentos locados;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

4.1.18. Comunicar previamente à CONTRATANTE a intervenção em qualquer equipamento locado;

4.1.19. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.20. providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATADA nos termos da Cláusula Quarta, subitem 4.02, deste contrato;

4.1.21. Atender todas as demais obrigações especificadas no anexo I do Edital nº. 000/2018 e anexo do presente contrato.

4.1.22. A empresa Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município de Mongaguá ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos, decorrentes da execução deste contrato;

4.1.23. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram com sua habilitação na fase da licitação.

4.2. Constituem obrigações/responsabilidades do MUNICÍPIO:

4.2.1. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos na execução e/ou fornecimento do objeto contratual.

4.2.2. Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

4.2.3. Nomear comissão de fiscalização, a qual terá poderes para acompanhar a execução dos serviços, podendo receber, atestar, rejeitar, orientar a empresa detentora da ata, tudo para a melhor prestação dos serviços.

4.2.4. Dar, no que couber e dentro dos limites estabelecidos pela Secretaria Municipal envolvida, livre e completo acesso ao pessoal da empresa detentora da ata de registro de preços, encarregada do cumprimento dos serviços objeto deste contrato;

4.2.5. Cumprir o prazo fixado para a emissão dos Atestados de Realização dos Serviços e efetuar o respectivo pagamento à empresa Contratada.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

5.1. A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro dos Preços, e será utilizada pela Diretora Municipal de Saúde, desta Prefeitura.

6. GERENCIAMENTO DO TERMO DE CONTRATO:

6.1. O gerenciamento do Contrato, a fiscalização e a verificação do cumprimento das especificações técnicas serão feitas pela Diretora Municipal de Saúde desta Prefeitura, juntamente com a Comissão de Recebimento, os quais poderão rejeitá-los, quando não atenderem ao especificado.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 058/2018

PROCESSO N° 197/2018

Denominação da LICITANTE:	
Endereço completo:	
CEP:	CNPJ n°
Inscrição Estadual:	
Fone:	Fax:
e-mail:	

Obs: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Objeto: A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para eventual prestação de serviços de locação de equipamentos de uso médico hospitalar, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição constante do Anexo I - Termo de Referência.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Mensal R\$	Preço Total
01	(a descrição é fornecida pelo licitante) Marca: Modelo: Procedência: ..				
Valor Unitário Mensal da Proposta (R\$).....					
Valor Global do Item - (R\$)....., para 12 (dose) meses.					

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Mensal R\$	Preço Total
02	(a descrição é fornecida pelo licitante) Marca: Modelo: Procedência: ..				
Valor Unitário Mensal da Proposta (R\$).....					
Valor Global do Item - (R\$)....., para 12 (dose) meses.					

Procedência do Produto: (nacional ou estrangeira);

Local de entrega: conforme subitem 9.2, do Edital.

Prazo de entrega: no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do pedido escrito.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

Prazo de Instalação: no prazo máximo de 24:h (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, que será providenciada pelo Departamento de Compras.

Condições de Pagamento: em até 20 (vinte) dias, conforme subitem 10.2, do edital.

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

Declaro, sob as penas da lei, que os equipamentos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I - Memorial Descritivo.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela licitante na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Declaração constando o nome completo, endereço, R.G, C.P.F., e qualificação da pessoa com poderes para firmar contrato com a Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá.

Data:

Nome do REPRESENTANTE:
Assinatura do REPRESENTANTE:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO III

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO)

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 058/2018

PROCESSO N° 197/2018

Eu _____ (nome completo), RG n° _____, representante credenciado da _____ (denominação), CNPJ n° _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial n° 058/2018, realizado pela Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Data:

Assinatura do CREDENCIADO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 058/2018

PROCESSO N° 197/2018

Nome ou Razão Social:, inscrito no CNPJ n°., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da carteira de Identidade n°., e do CPF n°. **DECLARA**, para todos os fins de direito, e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte), não possuindo de nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4°. Do artigo 3° da Lei Complementar n°. 123/2006, podendo exercer seu direito de preferência como critério de desempate, no que tange ao julgamento das propostas de preços.

Data:

Nome do representante legal
RG n°.....



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO V

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO) .

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 058/2018

PROCESSO N° 197/2018

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial n°. 058/2018, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, inciso V da Lei n° 8.666/93, a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal.

Data:

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ E A FIRMA, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO MÉDICO HOSPITALAR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL

CONTRATO N° 000/2018
PROCESSO N° 197/2018
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 058/2018

CONTRATANTES:

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ**, doravante simplesmente denominada **PREFEITURA**, com sede na Av. Getúlio Vargas, n.º. 67 - Centro - Mongaguá, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º. 46.578.506/0001-83, neste ato representado pelos Senhores Prefeito **MARCIO MELO GOMES**, e de outro lado a empresa, com sede na Rua., n.º., no Bairro, na Cidade de, no Estado de, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, neste ato representada pelo Senhor, portador da cédula de identidade (RG) n.º., e CPF. n.º., e por esta última, na forma de sua representação, foi dito que tendo sido aceita a proposta que apresentada, conforme especificações contidas no Pregão Presencial n.º. 058/2018, Processo Administrativo n.º. 197/2018, da **PREFEITURA**, cujo teor declara expressamente conhecer e aceitar e sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, vêm assinar o presente instrumento, concordando com os termos e condições, pelos quais desde já se obriga:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para eventual prestação de serviços de locação de mensal de equipamentos de uso médico hospitalar, que deverá obedecer ao Edital do Pregão Presencial n.º 058/2018, e à proposta apresentada pela Fornecedora, aos quais este instrumento fica vinculado, conforme as especificações a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES: A CONTRATADA fica obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

PARÁGRAFO ÚNICO: Será(ão) recusado(s) o(s) equipamento(s) que apresentar(em) que não atenderem plenamente à descrição e características constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES: terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, onde constará a quantidade e o local para entrega, que será providenciada pelo Departamento de Compras juntamente com a Diretora Municipal de Saúde, para fins de vistoria por parte da Comissão de Recebimento, oportunidade que será elaborado relatório circunstanciado, registrando-se as condições operacionais do objeto locado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso a empresa Contratada não cumpra as condições e prazos estabelecidos para entrega do objeto deste Contrato, a Ata relativo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

à contratada será revogado mediante ato fundamentado, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no Edital, bem como da apuração inidoneidade da empresa licitante, oportunidade em que será convocada a empresa classificada subseqüentemente, respeitada à devida ordem classificatória, para nas mesmas condições expostas neste Edital, possa lhe ser adjudicada o objeto da pretensa contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os equipamentos serão instalados no Pronto Socorro Central, localizado na Avenida São Paulo, nº. 3.288, Bairro Vila Vera Cruz - Mongaguá, e no Pronto Socorro Agenor de Campos, localizado na Rua Ubatuba, 975 - Agenor de Campos - Mongaguá/SP, no horário das 08h: às 17h: horas, de segunda a sexta-feira, sob a coordenação da Diretora Municipal de Saúde Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Contratada fica obrigada a instalar, sem nenhum custo, os equipamentos locados nos locais pré determinados, pela Diretora Municipal de Saúde Pública, no prazo máximo de 24:h (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, que será providenciada pelo Departamento de Compras.

PARÁGRAFO QUARTO: A instalação dos equipamentos será realizada perante a Comissão de Recebimento designada pela Administração para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

a. **Provisoriamente:** de posse dos documentos apresentados pela Contratada e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os equipamentos para verificação de especificações, quantidade, qualidade, e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para correção pela empresa contratada, ou aprovando, receberá provisoriamente os equipamentos, mediante recibo;

b). **Definitivamente:** após recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos da especificação do anexo I do presente instrumento e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante expedição de termo circunstanciado.

PARÁGRAFO QUINTO: Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, a Comissão de Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à Diretoria Administrativa para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS: Pelo fornecimento dos bens descrito na Cláusula Primeira, a Contratante pagará os seguintes valores unitários:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Mensal R\$	Preço Total
01	(a descrição é fornecida pelo licitante) Marca: Modelo: Procedência: ..				
Valor Unitário Mensal da Proposta (R\$).....					
Valor Global do Item - (R\$)....., para 12 (doze) meses.					

PARÁGRAFO ÚNICO: Atribui-se ao presente contrato o valor total de R\$.
..... (.....).

CLÁUSULA SEXTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO: Mensalmente, a empresa detentora da ata de registro de preços deverá emitir Nota Fiscal/Fatura,



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

contemplando o valor total **dos serviços executados** no respectivo período, juntamente com relação dos serviços executados e atestados pela Diretora Municipal de Saúde e Diretor de Compras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias fora o decêndio, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com a aceitação da Diretora Municipal de Saúde, desta Prefeitura, que a encaminhará ao setor competente para as devidas providências.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ocorrendo erro na apresentação das faturas, as mesmas serão devolvidas ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova fatura devidamente retificada, iniciando nova contagem de tempo;

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento será efetuado somente após a comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação, junto à Nota Fiscal/Fatura, de cópias, autenticadas em cartório, das Certidões Negativas de débito ou positiva com efeito de negativa, com a Fazenda Nacional/Federal/Estadual/Municipal - INSS e FGTS.

PARÁGRAFO QUARTO: Do Valor Mensal da locação poderá ser descontado na fatura subsequente 1/30 por dia devido a equipamento não operacional, cuja substituição não ocorra no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A Contratada obriga-se à:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Instalar os equipamentos dentro do prazo e local estipulados;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Garantir a qualidade dos equipamentos bem como os seus acessórios;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, seguros, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do contrato;

PARÁGRAFO QUARTO: Responsabilizar-se por todos e qualquer danos e/ou prejuízos que vier causar à CONTRATANTE e/ou Terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;

PARÁGRAFO QUINTO: Manter rigoroso controle de qualidade sobre os produtos/equipamento fornecidos, respondendo civilmente por perdas e danos junto a CONTRATANTE e/ou Terceiros prejudicados, sem prejuízo das sanções criminais pertinentes, nos casos de culpa;

PARÁGRAFO SEXTO: Fornecer laudo de calibração de cada equipamento locado e identificação, através de etiqueta no equipamento, da data de calibração e manutenção preventiva, com obrigação de renovação do laudo quando solicitado pela Contratante.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Assegurar que todos os equipamentos locados estejam devidamente registrados no Ministério da Saúde;

PARÁGRAFO OITAVO: Assegurar sem nenhum ônus para a CONTRATANTE a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da notificação por telefone ou e-mail;

PARÁGRAFO NONO: Responsabilizar-se, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, quanto a todas as peças e partes para execução da manutenção corretiva e preventiva;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Executar a manutenção preventiva conforme descrito nos manuais do fabricante, com as trocas de todos os Kit's previstos, quando necessário, sem ônus para o CONTRATANTE;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Comprovar a última manutenção preventiva realizada no equipamento locado;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Entregar para a CONTRATANTE o cronograma de manutenção preventiva e calibração a ser realizada de cada equipamento locado, identificado pelo número de série;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Responsabilizar-se por todo o transporte dos equipamentos locados em caso de necessidade de manutenção;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Fornecer todos os acessórios, nas quantidades descritas na especificação do anexo I do presente instrumento, sem nenhum custo para o locatário no período de vigência do contrato;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A CONTRATADA deverá providenciar pelo menos 2 vezes em três turnos diferentes treinamento para a equipe médica no momento da instalação;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Fornecer cópia do manual do usuário para os equipamentos locados;

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Emitir relatórios mensais das manutenções corretivas de todos os equipamentos locados;

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: Comunicar previamente à CONTRATANTE a intervenção em qualquer equipamento locado;

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PARÁGRAFO VIGÉSSIMO: providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATADA nos termos da Cláusula Quarta, subitem 4.02, deste contrato;

PARÁGRAFO VIGÉSSIMO PRIMEIRO: Atender todas as demais obrigações especificadas no anexo I do Edital nº. 058/2018 e anexo do presente contrato.

PARÁGRAFO VIGÉSSIMO SEGUNDO: A empresa detentora da ata assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município de Mongaguá ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos, decorrentes da execução deste contrato;

PARÁGRAFO VIGÉSSIMO TERCEIRO: Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram com sua habilitação na fase da licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A Contratante obriga-se à:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos na execução e/ou fornecimento do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nomear comissão de fiscalização, a qual terá poderes para acompanhar a execução dos serviços, podendo receber, atestar, rejeitar, orientar a empresa detentora da ata, tudo para a melhor prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO: Dar, no que couber e dentro dos limites estabelecidos pela Secretaria Municipal envolvida, livre e completo acesso ao pessoal da



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

empresa detentora da ata de registro de preços, encarregada do cumprimento dos serviços objeto desta Ata;

PARÁGRAFO QUINTO: Cumprir o prazo fixado para a emissão dos Atestados de Realização dos Serviços e efetuar o respectivo pagamento à empresa Contratada.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES: Independentemente das demais penalidades previstas na legislação vigente, a Fornecedora ficará sujeita às seguintes multas:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ficarão impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não celebrar o contrato, deixando de assinar a ata de registro de preços;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo certame;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto registrado;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato registrado na Ata de Registro de Preços;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas no presente Edital, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

a) multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor atualizado do objeto licitado pelo atraso injustificado de até 30 dias na entrega;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da parcela em atraso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

PARÁGRAFO QUARTO: A licitante está sujeita às sanções estipuladas nas Leis nºs 8.666/93, 10.520/02, que a Contratada declara conhecer integralmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO: Este contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, a juízo exclusivo da **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, caso a **CONTRATADA** deixe de executar os serviços, ou ante a superveniência de fato considerado grave pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO: O gerenciamento do contrato, a fiscalização e a verificação do cumprimento das especificações técnicas serão feitos pela Diretora Municipal de Saúde desta Prefeitura, juntamente com a Comissão de Recebimento, os quais poderão rejeitá-los, quando não atenderem ao especificado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Se a eventual contratação ocorrer neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da presente aquisição, correrá as contas das seguintes Dotações Orçamentárias:
.....



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO: Aplica-se à execução deste contrato e, especialmente aos casos omissos, a Lei Federal nº 8666/93, e a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO: Será competente o foro da Comarca de Mongaguá para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem assim de perfeito acordo assinam o presente instrumento, decorrente do Pregão Presencial nº 058/2018, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas, para todos fins de direito.

Mongaguá, 00 de de 2018.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUA

CONTRATANTE

MARCIO MELO GOMES

PREFEITO

CONTRATADA

Testemunhas:

1º) _____

2) _____